

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI 324/98

LEI Nº 264/98

“ALTERA O ARTIGO 247, DA LEI Nº 056/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 17 de março de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 247, da Lei nº 056/93, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 247

Parágrafo 1º

.....
Parágrafo 2º - Caberá a cada Poder Municipal o pagamento que trata o caput deste artigo, referente ao membro por ele indicado”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 20 de março de 1.998.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado em Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.